



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-002946/026/14

Câmara Municipal: São José do Barreiro.

Exercício: 2014.

Presidente da Câmara: Wilton Gonçalves da Silva.

Advogados: Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº153.737) e outros.

Acompanha: TC-002946/126/14.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 31 de maio de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São José do Barreiro, exercício de 2014, com a quitação do Sr. Wilton Gonçalves da Silva, por elas Responsável.

Determina, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara Municipal, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das recomendações deste Tribunal.

A Fiscalização, na próxima inspeção, verificará a efetiva adoção das medidas noticiadas e determinadas nos autos.

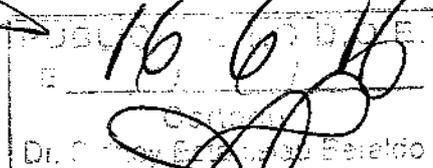
Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator



ft.